35

ORIGINAL ANEXO AO
nº 150/97
16/5/97

Senhores Vereadores

A histórica Casa do Barão, sede do Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente, está apresentando, há muito tempo, problemas estruturais que comprometem a segurança de todos aqueles que nela trabalham.

Parte do telhado daquela edificação encontra-se na iminência de ruir, causando danos de monta, inclusive com risco de prejuízo ao acervo do Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente, que reúne várias peças de valor inestimável para a história da Cellula Mater.

Sobrevivendo à custa do idealismo de seus membros e do trabalho voluntário de poucas pessoas que se interessam pela cultura e pela história de São Vicente, o Instituto Histórico e Geográfico não dispõe de recursos para viabilizar as reformas que se fazem necessárias na Casa do Barão.

Sendo assim, submeto à consideração do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 74/97

D O C U M E N T O N.º 1395/97

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse de verba ao **Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente**, nos termos que especifica.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) ao Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente para cobrir despesas relativas à primeira etapa da reforma da Casa do Barão, sede daquela entidade.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 15 de maio de 1997.

CARLOS SANTIAGO

DH/amm/Sec7

ARQUIVADO EM 13/6/97